Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668
E-mail: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br
Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br
CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613
(15) 3281-5074
Fax: (15) 3281-2775
CEP: 18190-000

REQUERIMENTO Nº. 09 de 2.017

Considerando que nas redes sociais , estão questionando sobre pessoas prestando serviço voluntário no Departamento Municipal de Cultura .

Considerando que cabe aos administradores viabilizar o trabalho voluntário e, ao mesmo tempo, preservar os princípios e normas que regulam o serviço público em geral.

Considerando que no trabalho voluntário, a atuação sem remuneração não pode ser exigida com os mesmo critérios daquelas que são remuneradas.

Considerando que a Lei Federal nº. 9.608 de 98, dispõe sobre o Serviço Voluntário (Alterada a redação do caput do artigo 1º.,pela Lei Federal nº.13.297 de 2.016) e a nível municipal, dispomos da Lei nº. 1.225 de 22 de fevereiro de 2.001.

REQUEIRO a Mesa, ouvido o Douto Plenário, que este Legislativo solicite junto ao Executivo, o quanto segue:

1º.) Quais os serviços prestados pelos voluntários, no Departamento Municipal de Cultura ?

2º.) A prestação de serviço voluntário será precedida da celebração de Termo de Adesão, fornecer cópias dos termos celebrados entre a Prefeitura e os prestadores do serviço voluntário.

3º.) Fornecer a descrição pormenorizada das atividades a serem desenvolvidas pelos prestadores de serviços voluntários.

4º.) Fornecer documento que demonstre a designação, para coordenar os voluntários ,de servidor público do quadro de pessoal do Poder Executivo , ao qual competirá zelar pelo fiel cumprimento das atividades a serem desenvolvidas pelos prestadores de serviços voluntários.

PROTOCOLO Nº: 83/17
DATA 09/02/17
SECRETARIA GERAL DA CÂMARA DE ARAÇOIABA DA SERRA

Rua Professor Toledo, 668
E-mail: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br
Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br
CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613
(15) 3281-5074
Fax: (15) 3281-2775
CEP: 18190-000

5º.) Há casos em que a atividade pretendida pelo voluntariado , integra profissão regulamentada, para cujo exercício há necessidade de formação em curso formalmente reconhecido pela autoridade pública e vínculo regularizado em órgão de classe, situações em que deverão ser apresentados os documentos pertinentes. Caso algum voluntariado se enquadre no caso de profissão regulamentada, fornecer cópia dos documentos pertinentes.

6º.) Existe decreto municipal , regulando amplamente o instituto do trabalho voluntário, estabelecendo requisitos e atividades a serem desenvolvidas .Em caso positivo fornecer cópia.

Sala das Sessões, 09 de fevereiro de 2.017.

PAULO SÉRGIO MARTINS JÚNIOR
Vereador